

# O MUNICÍPIO

## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



FAZENDA RIO GRANDE-EDIÇÃO 706-DE 31 DE OUTUBRO À 06 DE NOVEMBRO DE 2011-CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/ 2009



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Estado do Paraná

### LEIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 45/2011  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer declaração administrativa da prescrição de créditos tributários conforme específica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer declaração administrativa da prescrição de créditos tributários não ajuzados dentro do prazo estabelecido no artigo 174 do Código Tributário Nacional.

§ 1º A declaração estabelecida no "caput" deverá ser precedida de processo administrativo, o qual será instruído com:

I - informação da Divisão de Arrecadação contendo, os créditos tributários não ajuzados dentro do prazo de cinco anos, contados de sua constituição definitiva, data do lançamento tributário, data da constituição definitiva, modalidade de tributo, inexistência de causas suspensivas do prazo prescricional, dentre outras informações que entenderem necessárias;

II - certidão negativa de ajuzamento de execução fiscal ou qualquer outro documento hábil para comprovar o decurso do prazo prescricional;

III - parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

IV - despacho do Prefeito Municipal acolhendo o parecer da Procuradoria do Município e determinando à Divisão de Arrecadação que proceda a baixa do lançamento tributário.

§ 2º Fica autorizada a Procuradoria Jurídica, nos casos em que o ajuzamento de execução fiscal foi posterior ao decurso do prazo prescricional, solicitar a extinção da execução fiscal, sem prejuízo de posterior responsabilização dos agentes públicos que não ajuzaram demanda executória dentro do prazo legal prescricional do Código Tributário Nacional e na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder remissão das dívidas anteriores a 31 de dezembro de 2010 dos contribuintes que comprovarem os requisitos dos artigos 97 à 113 (carentes, aposentados e pensionistas) da Lei Municipal n. 195/2003, procedimento que deverá ter início com pedido formalizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande para a atualização e manutenção do cadastro imobiliário.

Art. 4º Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se documentos probatórios da responsabilidade tributária os contratos de compra e venda com firma reconhecida em cartório em data anterior a 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º Fica autorizada a Defensoria Pública municipal a requerer, nos autos de execução fiscal de contribuintes comprovadamente carentes, aposentados e pensionistas, justiça gratuita.

Art. 6º A inscrição e a atualização dos dados cadastrais junto ao cadastro imobiliário fiscal será promovida pelo contribuinte ou responsável, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato de compra e venda com firma reconhecida ou escritura pública, o que primeiro acontecer.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

Francisco Luis dos Santos  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 46/2011  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: "Cria Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, de acordo com a Lei Municipal n.º 316/2005, de 25 de novembro de 2005, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias, cujas demais especificações constam no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias será sempre equivalente ao valor do menor vencimento fixado no Município.

§ 1º Pelo exercício de suas funções, o empregado Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias fará jus ao pagamento de adicional de risco, no percentual de 20% sobre o vencimento padrão inicial do referido emprego.

§ 2º A percepção do adicional de risco não é acumulável com o adicional de insalubridade, devendo o empregado que fizer jus a este último optar por uma das vantagens.

Art. 3º A contratação para os empregos públicos previstos nesta Lei depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, e o regime jurídico de trabalho será regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, Decreto-lei n.º 5.452/1943.

Art. 4º A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n.º 321/2005 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

Francisco Luis dos Santos  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CHIS
150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40
15	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	40

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Descrição Sintética	Executar projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo ao levantamento de dados, constatando o nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos básicos técnicos visando a prevenção de doenças, executar atividades de prioridade locais, em conformidade com a portaria nº 1886/97 do Ministério da Saúde.
Descrição Detalhada	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Promover educação e saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; Prestar informações para os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, sua disponibilidade e necessidades; Participar em parceria com outros segmentos que atuam no processo de atenção básica à saúde à população; Estar integrado a unidade de saúde de referência a sua área de atuação; Colaborar com os serviços da unidade de saúde quando solicitado, de acordo com suas atribuições.
Requisitos	Ensino Fundamental Completo e comprovação de residência no Município de Fazenda Rio Grande no mínimo a 02 (dois) anos.

Cargo: Agente de Combate à Endemias	
Descrição Sintética	Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde.
Descrição Detalhada	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

gestor da instância local realizando vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Trabalhar de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família, participando das reuniões e trabalhando sempre em parceria no objetivo de promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.	
Requisitos	Ensino Fundamental Completo.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

**FAZENDA RIO GRANDE**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 853/2011**  
De 04 de novembro de 2011

Súmula: "Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 767 de 25 de outubro de 2010".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a data constante do "caput" do artigo 3º da Lei Municipal n. 767/2010, com redação dada pela Lei Municipal n. 820/2011, da data de 30 de setembro de 2011 para a data de 29 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

**FRANCISCO LUIS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FAZENDA RIO GRANDE**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 002983/11**  
De 3 de Novembro de 2011

**S Ú M U L A :** Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 798/2010 de 21 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.880,91 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**08.01 - SM de Obras**

15.452.0006.2.026-3.3.90.33.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 13.320,91

**10 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TR**

**10.05 - CONSELHOS**

08.243.0011.2.043-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.190,00

08.243.0011.2.043-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.370,00

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.01 - Blocos de Financiamento**

10.301.0012.2.050-3.3.90.30.00.00.00.1315 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**08.01 - SM de Obras**

15.452.0006.2.026-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.450,00

15.452.0006.2.026-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.050,00

15.452.0006.2.026-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.820,91

**10 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TR**

**10.05 - CONSELHOS**

08.243.0011.2.042-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 525,00

08.241.0011.2.044-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.050,00

08.243.0011.2.041-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.050,00

08.244.0011.2.040-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.050,00

08.243.0011.2.042-3.3.90.32.00.00.00.1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.050,00

08.243.0011.2.041-3.3.90.32.00.00.00.1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.050,00

08.244.0011.2.040-3.3.90.32.00.00.00.1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.050,00

08.244.0011.2.040-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 60,00

**FAZENDA RIO GRANDE**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 2984/2011.**  
De 04 de novembro de 2011.

Súmula: "Destitui servidora da Função de Vice-Direção da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Processo Administrativo n. 16.274/2011,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica destituída, a servidora abaixo arrolada de sua respectiva função:

Matr	Servidor	Cargo	A Partir de:	Função	Lotação
281201	María Laidia de Lavor	Professora	01/11/2011	Vice-Direção	Escola M. Generoso Salustiano Barbosa

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data citada na Tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

**Francisco Luis dos Santos**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**FAZENDA RIO GRANDE**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 2982/2011.**  
De 31 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia para ocupar cargo em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV - AC IV - da Secretaria Municipal de Governo, CLEUSA DE FÁTIMA BRIZOLLA, portadora do RG n. 4.709.848-3-SESP/PR e do CPF/MF n. 506.509.209-53, a partir de 17 de outubro de 2011.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2011.

**Francisco Luis dos Santos**  
Prefeito Municipal

**FAZENDA RIO GRANDE**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 2985/2011.**  
De 04 de novembro de 2011.

Súmula: Nomeia servidora para a Função de Vice-Direção da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Processo Administrativo n. 16.275/2011,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a servidora abaixo arrolada para exercer a respectiva função:

Matr	Servidor	Cargo	A Partir de:	Função	Lotação
137301	Soraia Paído	Professora	01/11/2011	Vice-Direção	Escola M. Generoso Salustiano Barbosa
274301					

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data citada na Tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2011

**Francisco Luis dos Santos**  
Prefeito Municipal

**FAZENDA RIO GRANDE**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 2985/2011.**  
De 04 de novembro de 2011.

Súmula: Nomeia servidora para a Função de Vice-Direção da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Processo Administrativo n. 16.275/2011,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a servidora abaixo arrolada para exercer a respectiva função:

Matr	Servidor	Cargo	A Partir de:	Função	Lotação
137301	Soraia Paído	Professora	01/11/2011	Vice-Direção	Escola M. Generoso Salustiano Barbosa
274301					

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data citada na Tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

**Francisco Luis dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

### PORTARIAS



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 177/2011  
De 03 de novembro de 2011

Súmula: Concede diárias a servidores da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida diárias a servidores da Secretaria Municipal de Ação Social de Relações do Trabalho os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional" em Salvador/BA, no período de 06 a 10 de novembro do corrente, conforme processo nº 16201/2011 e tabela a seguir:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Geiza Godoi Oliveira	004.564.959-97	Secretária Executiva	5	R\$416,00	R\$2.080,00
Zilma Mariano	022.617.889-75	Coordenadora Proteção Social Básica	5	R\$416,00	R\$2.080,00
Eliane dos Santos	536.295.079-72	Coordenadora Programa do Leite	5	R\$416,00	R\$2.080,00

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 179/2011.  
De 04 de novembro de 2011.

Súmula: Constitui Comissão Especial de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 11.967/2011.

**RESOLVE**

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação a fim de julgar e avaliar os procedimentos referente ao Pregão Presencial n. 115/2011, Processo Administrativo n. 11.967/2011.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão acima constituída:

- I - Gerry José dos Santos, matrícula n. 350.344;
- II - Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;
- III - Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;
- IV - Evelin Pâmela Paulin, matrícula n. 351.464.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

Francisco Luis dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Portaria nº 0328/2011 - SMA

Nomeia para o cargo de Educador de Infância

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de Dezembro de 2005 e Lei Municipal 691/2009, de 19 de Agosto de 2009:

**Resolve:**

NAMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 001/2010, para ocupar o cargo de EDUCADOR DE INFÂNCIA, Classe A - Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis nº 133/97, nº 279/06 e 721/2010 e Lei Complementar nº 027/2008 e 035/2010, a partir de 01 de novembro do corrente, conforme Edital de Convocação nº 065/2011.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MATILDE JAQUELINE PILATO	Educador de Infância	S.M. Educação

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2011.

JOÃO VACIR FALAT  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 2671/2010

LUCIA SOEK  
Chefe da Divisão de R H  
Decreto nº 2421/2009



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 178/2011.  
De 04 de novembro de 2011.

SÚMULA: Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 16.034/2011,

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica destituído o servidor, Jair Ferreira Santos, matrícula n. 27.101, do Setor de Apoio Operacional de Esporte, Cultura e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação, a partir 01 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011

Francisco Luis dos Santos  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 180/2011.  
De 04 de novembro de 2011.

Súmula: Constitui Comissão Especial de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 12.396/2011,

**RESOLVE**

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação a fim de julgar e avaliar os procedimentos referente ao Pregão Presencial n. 117/2011, Processo Administrativo n. 12.396/2011.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão acima constituída:

- I - Gerry José dos Santos, matrícula n. 350.344;
- II - Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;
- III - Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;
- IV - Claudinei Aparecido Caseiro, matrícula n. 350.308;
- V - Maria José Barboza, matrículas n. 115.901 e 274.901.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

Francisco Luis dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 0328/2011 - SMA

Concede Licença Prêmio

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de Dezembro de 2005 e Lei Municipal 691/2009, de 19 de Agosto de 2009:

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 188/2003, aos servidores abaixo citados.

Prot.	Matric.	Nome	Cargo	Período	Lotação
3278/09	310.301	ALEXANDRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40HS	07/11/11 à 06/12/11	EM SÃO FCO. DE ASSIS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2011.

JOÃO VACIR FALAT  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 2671/2010

LUCIA SOEK  
Chefe da Divisão de R H  
Decreto nº 2421/2009



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 046/2011  
De 04 de novembro de 2011

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.847-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR, ADELIA TERESINHA BARAN PETRY - RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Sindicância Administrativa descrito abaixo, pelo período de 30(trinta) dias, conforme preceitua o Artigo 157 da Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PROCESSO Nº	SERVIDORA
4192/11	S.B.A.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

DENIZE FERREIRA GOMES  
Presidente

Art. 155 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2- A Comissão ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, iniciará os seus trabalhos, após a publicação desta Portaria, dando início a tomada de depoimentos, acareações, investigação e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

3- A Comissão indicará em tempo hábil, as testemunhas que se fizerem necessárias.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

DENIZE FERREIRA GOMES  
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS  
Secretária

ADELIA TERESINHA BARAN PETRY  
Membro



Portaria nº 016/2011 - SME  
De 04 de Novembro de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a comissão para a realização do Concurso de Remoção 2011.

Art. 2º - Fica designada, a servidora CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA IANISKI, matrículas 76401 e 200701, para a Função de Presidente da Comissão do Concurso de Remoção 2011.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras ALINY SILVA DOS SANTOS, matrícula 350270; DEISY CRISTINA WIELEWSKI, matrícula 350204; LUCIA SOEK, matrícula 349291 e ROSENEIDE FERNANDES, matrícula 350635, como membros da Comissão do Concurso de Remoção 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2011.

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2784/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 047/2011  
De 04 de novembro de 2011

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa visando investigar fato ocorrido na Escola Municipal São Francisco de Assis.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.847-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR, secretária, ADELIA TERESINHA BARAN PETRY - RG 4.970.814-9 SSP/PR, membro, designados pelas Portarias 106/2009,108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

**INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Destinada a apurar fatos que serão averiguados, conforme dados encaminhados pela Secretária Municipal de Educação através do Processo nº 15661/11, de 19/10/11.

1 - Investigar fato ocorrido na Escola Municipal São Francisco de Assis. Segundo consta, o menor R.G.L. sofreu uma agressão física provocada por outros alunos da Escola.

2 - Apurar o posicionamento da Direção da Escola, tendo em vista que o aluno havia informado que sofreu a agressão no recreio, porém segundo consta não foi tomada nenhuma providência de imediato.

**PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO**

1- A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,



Portaria nº 015/2011 - SME  
De 04 de Novembro de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de Dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - No mês de Novembro do ano de 2011 iniciará o procedimento para a realização do Concurso de Remoção 2011, o qual atenderá os servidores lotados nas unidades de trabalho da Rede Municipal de Ensino, que desejarem mudar seu local de lotação e exercício.

Art. 2º - Será publicado Edital específico contendo cronograma, critérios de concorrência, pontuação, classificação e desempate, bem como os demais procedimentos do Concurso de Remoção 2011.

Art. 3º - Os procedimentos do Concurso de Remoção 2011, serão realizados por meio da Comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - As remoções decorrentes deste Concurso, serão efetivadas a partir da publicação do resultado, por meio de Portaria, conforme definido em Edital, prevalecendo os efeitos funcionais a partir do início das atividades do Calendário Escolar de 2012.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2011.

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2784/11



Portaria nº 017/2011 - SME  
De 01 de novembro de 2011.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível de professores habilitados de acordo com a Lei nº 279/05.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2784/2011 de 19 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional através de Progressão: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 279/2005 e em cumprimento à Lei nº 398/06 de 30/08/2006, conforme quadro abaixo:

Protocolo	Nome	Matricula	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
15871/11	Osmarina de Jesus Barbosa	349582	Professor	16/05/2007	1	2
16908/11	Rosange de Fatima Przepiura	349184	Professor	03/10/2006	1	2
4544/11	Ana Clara Burbela	348158	Professor	17/02/2005	2	3
4544/11	Ana Clara Burbela	350219	Professor	30/09/2008	2	3
4595/11	Sandra Mara Marques Fiedler	338201	Professor	28/06/2004	2	3
4595/11	Sandra Mara Marques Fiedler	348201	Professor	09/03/2005	2	3
4604/11	Rosicleia Justi	55001	Professor	14/10/1997	2	3
4604/11	Rosicleia Justi	86201	Professor	01/07/1999	2	3
17334/11	Vera Lucia Silveira Barbosa	348756	Professor	23/01/2006	1	2
4750/11	Elaine de Fatima Silva Paltach	350540	Professor	24/08/2009	2	3
4748/11	Claudia Rosana Orso Claudino	351480	Professor	27/08/2011	2	3

Art. 2º - Os reflexos funcionais e financeiros decorrentes da nova habilitação passam a vigorar a partir de 01 de novembro de 2011.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2011.

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2784/11



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

### EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2011 De 04 de Novembro de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 03 (três) vagas para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01 (uma) vaga para o cargo de PSICÓLOGO referentes ao Edital 01/2010 de 19/02/2010 e Edital nº 008/2008 de 07/04/2008 conforme solicitado por meio do processo administrativo nº 15.504/11, 15.505/11 e 16.284/11.

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horários abaixo discriminados, munidos de RG e CPF, para orientações e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL

Carteira de Identidade, CPF, PIS ou PASEP, Título de Eleitor, Últimos Comprovantes de Votação (de 1º e 2º turnos), Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atual, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de escolaridade de acordo com Edital Normativo, 01 foto 3x4 recente, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900, fone 3257-0124 (Antigo Banestado).

#### PERÍCIA MÉDICA PARA ADMISSÃO:

As perícias pré-admissionais serão agendadas na Divisão de Recursos Humanos seguindo a ordem de entrega da documentação exigida.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos convocados terão até 20 dias úteis, a contar da data da reunião de convocação, para entrega da documentação e realização de perícia pré-admissional.

Os candidatos que não se apresentarem no dia e horário indicado terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo da vaga.

Decorrido esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 070/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2011 De 04 de Novembro de 2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA os candidatos aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado para suprimento de 03 (três) vagas para EDUCADOR SOCIAL referente ao Edital 003/2011 de 08/07/2011, conforme solicitado pelo processo administrativo nº 13.452/11.

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horários abaixo discriminados, munidos de RG e CPF, para orientações e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL

Carteira de Identidade, CPF, PIS ou PASEP, Título de Eleitor, Último Comprovante de Votação de 1º e 2º turno, Comprovante de Residência atual, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de escolaridade de acordo com Edital Normativo, Carteira de registro no conselho regional profissional - quando for o caso, 01 foto 3x4, Carteira de Trabalho, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900, fone 3257-0124 (Antigo Banestado).

#### PERÍCIA MÉDICA PARA ADMISSÃO:

As perícias pré-admissionais serão agendadas na Divisão de Recursos Humanos seguindo a ordem de entrega da documentação exigida.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

O candidato convocado terá 20 dias úteis, a partir da data da Reunião, para entrega da documentação e agendamento da perícia pré-admissional junto a Divisão de Recursos Humanos.

O candidato que não se apresentar no dia e horário indicado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo da vaga.

Decorrido esse prazo, o candidato que não se manifestar será considerado desistente e perderá o direito à vaga.



EDITAL Nº 001/2011  
de 04 de Novembro de 2011

Súmula: Estabelece as normas e os procedimentos para Concurso de Remoção 2011, dos servidores do Quadro Pessoal do Magistério Público Municipal, lotados nas unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2011, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto da Portaria nº 016/2011, de 04 de Novembro de 2011 e considerando a necessidade de disciplinar o Concurso de Remoção 2011, resolve:

#### TORNAR PÚBLICO

As normas e a realização do Concurso de Remoção 2011 para servidores públicos dos cargos de Professor 20 e 40 horas, Educador Infantil, Educador de Infância, Supervisor Escolar e Orientador Escolar, lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, observando o interesse do serviço público conforme o artigo 31 da Lei 168/2003.

#### 1. DO CRONORAMA

1.1 O Concurso de Remoção 2011 obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital (divulgação SME/DRH e publicação em jornal oficial)	07/11/11
Inscrições (nas unidades escolares)	08/11/11 a 17/11/11
Entrega dos formulários de inscrição (SME)	18/11/11
Processamento de informações I Chamada	21/11/11 a 02/12/11
Divulgação e publicação do resultado I Chamada (divulgação SME, DRH e publicação em jornal oficial)	A partir de 12/12/11

1.2 As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário específico, conforme Anexo I deste Edital, no local de trabalho do servidor e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pela direção da Unidade Escolar no prazo previsto.

#### 2. REQUISITOS

2.1 Poderão participar do Concurso de Remoção 2011, os servidores de Concurso Público com no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo, conforme Art. 29 da Lei 168/2003 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DEFINE SEU



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**HORÁRIO LOCAL: DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2011 (Quinta-Feira), às 14h00min horas, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, nº 182 - Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande/PR.**

#### CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
8374260	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	54,00	27º

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
8373187	THAMARA GIULIANA DE CAVAHO	56,00	26º
8372942	ARNALDO MORO	55,50	27º
8373017	EVANIRA DALILA DA SILVA PARADELA FERNANDES	55,00	28º

#### CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
884380	DAISY CRISTINA DIAS	4,80	11º
884818	MARIA LUCIA JUK	4,80	11º
884816	LUCIANA MAISA DA SILVA SYDOR	4,80	11º

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2011.

JOÃO VALDIR FALAT  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 2671/2010

LUCIA SOEK  
Chefe da Divisão de R H  
Decreto nº 2421/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**HORÁRIO LOCAL: DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2011 (Quinta - Feira), às 15:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, nº 182 - Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande/PR.**

#### CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASS
253	LEONI JOSEFINA CHICORA DOS SANTOS	74,00	19º
352	RAFAEL RAMOS DA SILVA	74,00	20º
191	JOSELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO	73,00	21º
303	DAYANE CRISTINA DE LIMA	73,00	22º

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

JOÃO VALDIR FALAT  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 2671/2010

LUCIA SOEK  
Chefe da Divisão de R H  
Decreto nº 2421/2009



REGIME JURÍDICO.

#### 3. DOS CRITÉRIOS DE CONCORRÊNCIA E DAS VAGAS

3.1. As remoções ocorrerão por processo seletivo, através da escolha de vagas, de acordo com o cargo de concurso, observados os seguintes critérios:

3.1.1. A escolha das vagas referidas neste item será feita através de indicação pelo servidor, no formulário de inscrição, de 01 (uma) a 02 (duas) instituições, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

O candidato só poderá escolher vaga na modalidade de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de acordo com seu cargo de concurso, sua área de atuação e enquadramento (vagas em aberto na escola pretendida);

O candidato que possuir dois cargos (20 horas + 20 horas), ou 40 horas semanais, deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com o número de vagas da instituição de interesse.

É responsabilidade do candidato observar a distância entre as Instituições e compatibilidade de horários entre as instituições de ensino por ele indicadas como preferências, não cabendo a Comissão qualquer interferência sobre a escolha do candidato.

3.1.2. Caberá única e exclusivamente ao servidor a escolha e indicação dos locais de trabalho.

3.2. A classificação dos candidatos será feita separadamente, considerando-se o tempo de serviço prestado em caráter efetivo no cargo atual e a assiduidade, de acordo com o seguinte:

a) O tempo de serviço do cargo atual compreende o período entre a data de início do exercício do candidato e o último dia da inscrição do Concurso de Remoção;

b) O tempo de serviço prestado pelo candidato terá tabulação máxima de 200 (duzentos) créditos, observando-se os seguintes parâmetros:

i) Data de início do exercício, em caráter efetivo, à razão de 01 (um) crédito por mês ininterrupto de exercício; Somente serão considerados meses completos.

ii) Serão descontados, no cômputo geral, os períodos de: licença sem vencimentos, licença para tratar de pessoa da família (após 60 dias), mandato eletivo e afastamento para servir a outro órgão ou entidade.

c) A avaliação da assiduidade, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, abrangerá o ano letivo de 2011, adotando-se o critério abaixo:

nenhuma falta	20 créditos
de 01 (uma) até 02 (duas) faltas	16 créditos



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



de 03 (três) até 05 (cinco) faltas	12 créditos
de 06 (seis) até 07 (sete) faltas	06 créditos
Mais de 07 (sete) faltas	nenhum crédito

d) Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate a contagem do número de dias da data de início do exercício em análise e que não foram considerados no item 3.2, subitem I deste Edital.

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

f) As vagas disponíveis estão relacionadas ao Anexo II deste Edital.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA REMOÇÃO

4.1. O resultado do Concurso de Remoção 2011, ocorrerá por meio de Edital específico e será publicado no Diário Oficial do Município de acordo com o cronograma estabelecido no item 1.1 deste Edital. Será ainda afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na sede da Divisão de Recursos Humanos e encaminhado às Unidades Escolares.

4.2. As remoções decorrentes deste Concurso de Remoção serão efetivadas a partir da publicação do Edital, prevalecendo seus efeitos funcionais a partir do início das atividades do Calendário Escolar 2012.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Até o dia anterior ao início do processamento das informações, é facultado ao servidor solicitar o cancelamento de sua inscrição. Iniciado o processamento das inscrições, não será permitido o seu cancelamento.

5.2. O cancelamento deverá ser manifestado, por escrito, pelo servidor no próprio formulário de inscrição.

5.3. O Concurso de Remoção será realizado pelos membros da Comissão lotados na Secretaria Municipal de Educação e na Divisão de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

5.4. O ato da inscrição no Concurso de Remoção implica na concordância tácita do servidor com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e Secretário Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica quando for o caso.

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2011.

Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 016/2011



#### Anexo II – Edital 001/2011 Data referência de vagas 03/11/2011 QUADRO GERAL DE VAGAS ESCOLAS - CONCURSO DE REMOÇÃO 2011

UNIDADES ESCOLARES	MARIA EDUCAÇÃO INFANTE	MARIA BERNI FUNDAMENTUM	MARIA EDUCAÇÃO ESPECIAL	TURMA EDUCAÇÃO INFANTE	TURMA ENSINO FUNDAMENTUM	TURMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSOR
1 E.E. Esperança de Vida - APME	0	1	0	0	1	0	0
2 E.M. 20 de Janeiro	0	0	0	0	2	0	0
3 E.M. Alcides Mario Palanda	0	0	0	0	0	0	0
4 E.M. Antonio Bordin	0	0	0	0	0	0	0
5 E.M. Arnaldo Busato	0	0	0	0	0	0	0
6 E.M. Carlos Eduardo Nicolai	0	0	0	0	0	0	0
7 E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampayo	0	0	0	0	1	0	0
8 E.M.R. Francisco Quatro Machado	0	0	0	0	0	0	0
9 E.M. Genesio Salatiano Barbosa	0	0	0	0	1	0	0
10 E.M. Goleão Klaus Rietz	0	0	0	0	0	0	0
11 E.M. Joaquina Kazuki Matsumoto	0	0	0	0	0	0	0
12 E.M. Lelo Nishida	0	0	0	0	0	0	0
13 E.M. Marlene Barbosa	0	1	0	0	1	0	0
14 E.M. Mayra Aparecida S Forzi	0	0	0	0	0	0	0
15 E.M. Nessa Senhora de Fátima	0	1	0	0	0	0	0
16 E.M. Santa Cecília	0	0	0	0	0	0	0
17 E.M. Santa Fé	0	0	0	0	1	0	0
18 E.M. Santa Maria	0	0	0	0	0	0	0
20 E.M. São Francisco de Assis	0	0	0	0	0	0	0
21 E.M. São Gabriel	0	0	0	0	0	0	0
E.M.R. Alo Guarnides	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL DE VAGAS POR CARGO</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

OBS. O professor para a vaga de Educação Especial deverá apresentar certificação de Estudos adicionais ou Especialização em Educação Especial.

#### QUADRO GERAL DE VAGAS CMEI's - CONCURSO DE REMOÇÃO 2011

UNIDADES ESCOLARES	PROFESSOR 40 HORAS	EDUCADOR DE INFÂNCIA
1 CMEI Estância	0	0
2 CMEI Francisco João Crave	0	0
3 CMEI Graziela Azev	0	0
4 CMEI Guapira	0	2
5 CMEI Santa Teresinha	0	0
6 CMEI Vila Fari	0	0
7 CMEI Zilda Ans	0	1
<b>TOTAL DE VAGAS POR CARGO</b>	<b>0</b>	<b>3</b>



#### REGIME JURÍDICO.

#### 3. DOS CRITÉRIOS DE CONCORRÊNCIA E DAS VAGAS

3.1. As remoções ocorrerão por processo seletivo, através da escolha de vagas, de acordo com o cargo de concurso, observados os seguintes critérios:

3.1.1. A escolha das vagas referidas neste item será feita através de indicação pelo servidor, no formulário de inscrição, de 01 (uma) a 02 (duas) instituições, relacionados em ordem decrescente de prioridade;

3.1.2. Caberá única e exclusivamente ao servidor a escolha e indicação dos locais de trabalho.

3.2. A classificação dos candidatos será feita separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço prestado em caráter efetivo no cargo atual e a assiduidade, de acordo com o seguinte:

a) O tempo de serviço do cargo atual compreende o período entre a data de início do exercício do candidato e o último dia da inscrição do Concurso de Remoção;

b) O tempo de serviço prestado pelo candidato terá tabulação máxima de 200 (duzentos) créditos, observando-se os seguintes parâmetros:

i) Data de início do exercício, em caráter efetivo, à razão de 01 (um) crédito por mês ininterrupto de exercício; somente serão considerados meses completos.

ii) Serão descontados, no cômputo geral, os períodos de: licença sem vencimentos, licença para tratar de pessoa da família (após 60 dias), mandato eletivo e afastamento para servir a outro órgão ou entidade.

c) A avaliação da assiduidade, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, abrangerá o ano letivo de 2011, adotando-se o critério abaixo:

Nenhuma falta	20 créditos
De 1 (uma) até 2 (duas) faltas	16 créditos
De 3 (três) até 5 (cinco) faltas	12 créditos
De 6 (seis) até 7 (sete) faltas	06 créditos
Mais de 7 (sete) faltas	Nenhum crédito

d) Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate a contagem do número de dias da data de início do exercício em análise e que não foram considerados no item 3.2, subitem I deste Edital.

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

f) As vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo II deste Edital.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO 2011

#### I – DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Atual de Atuação: \_\_\_\_\_

Cargo de Concurso: \_\_\_\_\_ Matrícula\*: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

\*01 ficha para cada matrícula.

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Educação:

Venho expressar o meu interesse em concorrer a remoção para uma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, abaixo especificado, por ordem de prioridade.

PRIORIDADE	TURNO	UNIDADE ESCOLAR
1ª		
2ª		

Declaro ter conhecimento integral das normas determinadas pelo Edital N.º \_\_\_\_\_

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Servidor (a)

Para uso exclusivo da Divisão de Recursos Humanos:

Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Meses: \_\_\_\_ Dias: \_\_\_\_  
Período de Afastamentos conforme Edital: Meses: \_\_\_\_ Dias: \_\_\_\_  
N.º de faltas no Ano Letivo de 2011: \_\_\_\_ Total de Créditos: \_\_\_\_

OBS.: O servidor que possui 02 (duas) matrículas e concorrer a remoção em ambas para a mesma Unidade Escolar, fica ciente que corre o risco de ser atendida em apenas uma delas, permanecendo com a matrícula não atendida na mesma Unidade Escolar, portanto lotado (a) em escolas diferentes.

O documento não poderá conter emendas ou rasuras



#### EDITAL Nº 002/2011 de 04 de Novembro de 2011

Súmula: Estabelece as normas e os procedimentos para Concurso de Remoção 2011, dos servidores, lotados nas unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2011, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto da Portaria nº 016/2011, de 04 de Novembro de 2011 e considerando a necessidade de disciplinar o Concurso de Remoção 2011, resolve:

#### TORNAR PÚBLICO

As normas e a realização do Concurso de Remoção 2011 para os servidores públicos dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Babá, Inspetor, Cozinheiro, Documentador Escolar e Servente, lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, observando o interesse do serviço público conforme o artigo 31 da Lei 168/2003.

#### 1. DO CRONOGRAMA

1.1. O Concurso de Remoção 2011 obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital (divulgação SME/DRH e publicação em jornal oficial)	07/11/11
Inscrições (nas unidades escolares)	08/11/11 a 17/11/11
Entrega dos formulários de inscrição (SME)	18/11/11
Processamento de informações I Chamada	21/11/11 a 02/12/11
Divulgação e publicação do resultado I Chamada (divulgação SME, DRH e publicação em jornal oficial)	A partir de 12/12/11

1.2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário específico, conforme Anexo I deste Edital, no local de trabalho do servidor e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pela direção da Unidade Escolar, no prazo previsto.

#### 2. REQUISITOS

2.1 Poderão participar do Concurso de Remoção 2011, os servidores de Concurso Público com no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo, conforme Art. 29 da Lei 168/2003 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DEFINE SEU



#### 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA REMOÇÃO

4.1. O resultado do Concurso de Remoção 2011, ocorrerá por meio de Edital específico e será publicado no Diário Oficial do Município de acordo com o cronograma estabelecido no item 1.1 deste Edital. Será ainda afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na sede da Divisão de Recursos Humanos e encaminhado às Unidades Escolares.

4.2. As remoções decorrentes deste Concurso de Remoção serão efetivadas a partir da publicação do Edital, prevalecendo seus efeitos funcionais a partir do início das atividades do Calendário Escolar 2012.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Até o dia anterior ao início do processamento das informações, é facultado ao servidor solicitar o cancelamento de sua inscrição. Iniciado o processamento das inscrições, não será permitido o seu cancelamento.

5.2. O cancelamento deverá ser manifestado, por escrito, pelo servidor no próprio formulário de inscrição.

5.3. O Concurso de Remoção será realizado pelos membros da Comissão lotados na Secretaria Municipal de Educação e na Divisão de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

5.4. O ato da inscrição no Concurso de Remoção implica na concordância tácita do servidor com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e Secretário Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica quando for o caso.

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2011.

Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 016/2011



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO 2011

I - DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Local Atual de Atuação: \_\_\_\_\_  
 Cargo de Concurso \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

\*01 ficha para cada matrícula.

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Educação:

Venho expressar o meu interesse em concorrer a remoção para uma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, abaixo especificado, por ordem de prioridade.

PRIORIDADE	TURNO	UNIDADE ESCOLAR
1ª		
2ª		

Declaro ter conhecimento integral das normas determinadas pelo Edital N.º \_\_\_\_\_

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Servidor (a)

Para uso exclusivo da Divisão de Recursos Humanos:

Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Meses: \_\_\_\_ Dias: \_\_\_\_  
 Período de Afastamentos conforme Edital: Meses: \_\_\_\_ Dias: \_\_\_\_  
 N.º de faltas no Ano Letivo de 2011: \_\_\_\_ Total de Créditos: \_\_\_\_

OBS.: O servidor que possui 02 (duas) matrículas e concorrer a remoção em ambas para a mesma Unidade Escolar, fica ciente que corre o risco de ser atendida em apenas uma delas, permanecendo com a matrícula não atendida na mesma Unidade Escolar, portanto lotado (a) em escolas diferentes.

O documento não poderá conter emendas ou rasuras



Anexo II - Edital 002/2011

Data referência de vagas 03/11/2011

QUADRO GERAL DE VAGAS ESCOLAS - CONCURSO DE REMOÇÃO 2011

UNIDADES ESCOLARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOCENTE ESCOLAR	INSPECTOR	COZINHEIRO	SMA	SERVENTE
1 E.M. 26 de Janeiro	0	0	0	0	0	0	0
2 E.M. Alcides Marfo Petroski	1	0	0	0	0	0	0
3 E.M. Antonio Bastian	1	0	1	0	0	0	0
4 E.M. Arnaldo Buzato	0	0	0	0	0	0	0
5 E.M. Carlos Eduardo Michalski	0	0	0	0	0	0	0
6 E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio	0	0	0	0	0	0	0
7 E.M. Francisco Quatro Machado	0	0	0	0	0	0	0
8 E.M. Genesio Salatiello Barbosa	1	0	0	0	0	0	0
9 E.M. Gabriela Kosa Pires	0	0	0	0	0	0	0
10 E.M. Joaquim Katashi Masuneto	2	0	1	0	0	0	0
11 E.M. Luiz Michele	0	0	0	0	0	0	0
12 E.M. Marlene Barbosa	0	0	0	0	0	0	0
13 E.M. Marysle Aparecida S. Fari	0	0	0	0	0	0	0
14 E.M. Nossa Senhora de Fátima	1	0	0	0	0	0	0
15 E.M. Santa Cecília	0	0	0	0	0	0	0
16 E.M. Santa Fé	0	0	0	0	0	0	0
17 E.M. Santa Maria	0	0	0	0	0	0	0
18 E.M. São Francisco de Assis	0	0	1	0	0	0	0
19 E.M. São Gabriel	0	0	0	0	0	0	0
20 E.M.R. Alo Guimardes	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE VAGAS POR CARGO	6	0	3	0	0	0	0

QUADRO GERAL DE VAGAS CMEI's - CONCURSO DE REMOÇÃO 2011

UNIDADES ESCOLARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOCENTE ESCOLAR	INSPECTOR	COZINHEIRO	SMA	SERVENTE
1 CMEI Estrela	0	0	0	0	0	0	0
2 CMEI Francisco João Ono	0	0	0	0	0	0	0
3 CMEI Graziela Anzi	0	0	0	0	0	0	0
4 CMEI Iguaçu	0	0	0	0	0	0	0
5 CMEI Santa Teresinha	0	0	0	0	0	0	0
6 CMEI Tia Fátia	0	0	0	0	0	0	0
7 CMEI Zilda Ana	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE VAGAS POR CARGO	0	0	0	0	0	0	0

### LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 113/2011

Retifica-se o aviso de licitação publicado no Jornal O Município, de 24 de Outubro de 2011.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº. 14606/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2011  
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 1 (um) Veículo com no mínimo 04 portas, 1 (uma) Impressora e 3 (três) Computadores, conforme solicitação, especificações conforme anexo I do edital.  
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de Novembro de 2011, até às 14h00min.

Leia-se:

Processo Administrativo nº. 14606/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2011  
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 1 (um) Veículo com no mínimo 04 portas, 1 (uma) Impressora e 3 (três) Computadores, conforme solicitação, especificações conforme anexo I do edital.  
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de Novembro de 2011, até às 09h00min.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Novembro de 2011.

Gerry José dos Santos  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 15.041/2011  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2011  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização de exames laboratoriais segundo os valores constantes da Tabela "Convênio S.U.S. Fazenda Rio Grande", a serem usados de modo a estabilizar a fila de espera, de pacientes aguardando a realização de exames, até então, fornecidos somente pelo estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007.  
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS: 23 de Novembro de 2011, até às 16h00min.  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo da presente Chamada Pública estará à disposição dos interessados dos dias de 07 à 23 de Novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Novembro de 2011.

Gerry José dos Santos  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2011  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Elevadores, conforme anexo I do edital.

Legislação: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006.

Data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação:  
23 de Novembro de 2011 às 09h00min.

Local da realização da sessão pública do pregão:  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, nº 300 - Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados de 07 até 23 de novembro de 2011, podendo ser adquirido no Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Novembro de 2011.

Gerry José dos Santos  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 16483/2011  
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2011  
Tipo: Menor Preço - Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e revitalização da Escola Municipal 26 de Janeiro, conforme edital de licitação e Projeto Básico constante no Processo Administrativo 16483/2011.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 26 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 10h00min do dia 29 Novembro de 2011.  
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 28 de Novembro de 2011.  
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.  
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo, bem como o Projeto Básico estará à disposição dos interessados entre os dias 08 a 28 de novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Novembro de 2011.

Gerry José dos Santos  
Presidente da CPL



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 12803/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2011  
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, especificações conforme anexo I do edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 22 de Novembro de 2011, até as 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 22 de Novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2011.

Gerry José dos Santos  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 13206/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2011  
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, especificações conforme anexo I do edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de Novembro de 2011, até as 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 25 de Novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2011.

Gerry José dos Santos  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,  
ESTADO DO PARANÁ

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório 13.487/2011, licitação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2011, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Caminhões, Retroescavadeira e Máquina Mini Rolo Compactador para serviços de manutenção do sistema viário do Município, tendo em vista a legislação pertinente e o interesse Público, consoante Parecer da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 15279/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2011  
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, especificações conforme anexo I do edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de Novembro de 2011, até as 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 24 de Novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2011.

Gerry José dos Santos  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 15911/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2011  
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes da Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma) tendo como base o preço praticado ao consumidor pela referida tabela. As especificações e valor máximo admitido para a licitação constam no Anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de Novembro de 2011, até às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 25 de Novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2011.

Gerry José dos Santos  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Concorrência Pública nº 002/2011, procedente do Processo Administrativo nº 9415/2011, tendo como objeto Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básicos (de acordo com a Lei 8.666/93), orçamentos e memoriais descritivos para obras de pavimentação e drenagem no Município, adjudicado em favor da empresa HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.772.222/0001-46, declarada vencedora com o Valor Global de R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais); conforme julgamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O Processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Estado do Paraná*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 105/2011, procedente do processo administrativo nº 14682/2011, com objeto o registro de preço para aquisição de televisores, refrigerador e Rack para Televisor, tendo como vencedor as empresas SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ME, declarada vencedora com o valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); MEIRA E MULLER LTDA., declarada vencedora com o valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); MARCELO JACOB, declarada vencedora com o valor total de R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais); e CWR COMERCIAL LTDA, declarada vencedora com o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 110/2011, procedente do processo administrativo nº 13837/2011, com objeto Registro de Preços de câmeras de segurança com serviços de instalação, tendo como vencedor a empresa E.C. ZONTA E CIA LTDA - ME, declarada vencedora com o valor global de R\$ 4.603,88 (quatro mil seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 106/2011, procedente do processo administrativo nº 15.175/2011, com objeto o Registro de Preços para execução de serviços de retirada e destino de lâmpadas, inteiras e/ou quebradas, e relés inutilizados, da Iluminação Pública e demais Órgão da Administração Pública do Município, adjudicado em favor da empresa BRASIL RECYCLE LTDA, declarada vencedora com o valor total de R\$ 6.415,00 (seis mil quatrocentos e quinze reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 022/2011

PROCESSO: 15.941/2011;  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;  
 CONTRATADO: DEP. DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ;  
 CNPJ: 76.437.383/0001-21;  
 OBJETO: Aquisição de Ficha de Matrícula e Livros de Chamada do Ensino Fundamental 1ª a 4ª série.  
 MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93;  
 VALOR: R\$1.629,00 (mil seiscentos e vinte e nove reais);  
 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/11/2011.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

### FAZPREV



#### FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

**PORTARIA Nº. 032/2011**  
 De 01 de Novembro de 2011

**Súmula:** Concede férias ao Servidor Público do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do decreto Nº 2607/2010, de 30 de Abril de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais e Lei Complementar 040/2010, ao servidor abaixo mencionado:

PROT	MATR	NOME	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
282/2011	744	MILTON MITSUO MISUGUCHI	Técnico em Controle Contábil	10/11/2011 à 29/11/2011	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2011.

*Tainara Maria Mota*  
**TAINARA MARIA MOTA**  
 DIRETORA PRESIDENTE  
 FAZPREV

### DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) Recursos do Governo federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A agência 4314-1, Fazenda Rio Grande:

21/10/2011 a 31/10/2011

Data Crédito	Fonte	Conta nº	Valor R\$	Descrição
25/10/2011	1101	10207-5	R\$ 84.353,98	Transferência de Recursos Fundeb
26/10/2011	1101	10207-5	R\$ 267.576,61	Transferência de Recursos Fundeb
27/10/2011	1101	10207-5	R\$ 29.284,07	Transferência de Recursos Fundeb
28/10/2011	1101	10207-5	R\$ 126.086,67	Transferência de Recursos Fundeb
28/10/2011	1000	7429-2	R\$ 686.979,66	Cota Parte do Fundo Participação do Munic.-FPM
28/10/2011	1160	12948-8	R\$ 134.050,00	Programa Transporte Escolar Estadual - PETE
31/10/2011	1101	10207-5	R\$ 13.380,27	Transferência de Recursos Fundeb
Caixa Econômica Federal agência 2864				
Data Crédito	Fonte	Conta nº	Valor	Descrição
21/10/2011	1495	624000-6	R\$ 5.400,00	PAB Saúde da Família
21/10/2011	1497	624002-2	R\$ 5.678,21	Teto Vig.em Saúde - TFVS
28/10/2011	1315	97-6	R\$ 10.000,00	Programa de Incentivo -PSF Estadual

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

*Claudemir José Andrade*  
**Claudemir José Andrade**  
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

#### FAZPREV



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

**PORTARIA Nº. 033/2011**  
 De 01 De Novembro de 2011.

**Súmula:** Concede diária à Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008 e dos Decretos 2042/2008 e 2089/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER** diária para a servidora abaixo que estará à disposição e em serviço representando o Instituto de Previdência Municipal - FAZPREV no curso **INVESTIMENTOS DAS RESERVAS PATRIMONIAIS DO RPPS - ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS**, entre os dias 07 à 09 de Novembro de 2011, em Porto Alegre -RS, conforme processo 284/2011.

NOME	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Tainara Maria Mota	027.300.179-50	Diretora Presidente	3	R\$ 416,00	R\$ 1.248,00

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2011.

*Tainara Maria Mota*  
**TAINARA MARIA MOTA**  
 DIRETORA PRESIDENTE  
 FAZPREV

PREFEITURA MUNICIPAL



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da CODEF do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público**, convocação dos membros do Conselho para comparecer no paço Municipal no dia 21/11/2011, as 14H30 (quatorze horas e trinta minutos), para tratar dos seguintes assuntos:

- Mudança do Estatuto da Companhia,
- Diretrizes para o Ano de 2012.
- Doação de terreno para Companhia Cia Brinque, e outros assuntos gerais.

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2011.

*Eloi José...*  
**Eloi José...**  
 Presidente da CODEF



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FAZENDA RIO GRANDE - PR.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
Controle Interno



**RESOLUÇÃO 024 /2011.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 127 de 23 de Junho de 1997 e considerando as proposições do órgão gestor da Assistência Social, conforme reunião extraordinária em data de 25 de Outubro de 2011.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar respostas para o Fundo Nacional de Assistência Social referente aos ofícios recebidos Nº 1658/ CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS e Nº 1660/ CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, onde se trata do Projeto Agente Jovem e Recursos do CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2011.

*Vânia Mahalem*  
Vânia Mahalem

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais.

3.1.1 – A secretária de Administração fica responsável pela Administração da Frota Municipal, sendo o gerenciamento e guarda dos veículos mencionado nesta instrução.

3.1.2 – A frota Municipal deve ser utilizada de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

3.1.3 – O Gestor de cada Secretária nomeará um responsável que responderá junto ao setor de Frotas, pelos veículos lotados na respectiva secretária.

3.2. Toda a frota municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços de interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.

3.2.1 O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

3.2.2 A solicitação de qualquer componente da frota municipal para serviços deverá ser solicitada preferencialmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através do responsável pelo controle de cada secretária, sempre por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

3.2.3 Os veículos só poderão ser abastecidos nos postos credenciados, determinados pela Administração através de processo licitatório.

3.2.4 O abastecimento só poderá ser realizado mediante requisição devidamente autorizada e assinada exclusivamente pelo Setor de Frotas (anexo V). Requisições expedidas por qualquer outro órgão ou Secretaria serão consideradas inválidas, ocasionando o não pagamento da nota fiscal, ficando o servidor que a expediu responsável pelo pagamento da mesma.

3.2.5 Na necessidade de abastecimento em período anterior ao horário de expediente do Setor de Frotas, a requisição deverá ser solicitada no dia anterior ao abastecimento.

3.3. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas por esta instrução, o Sistema de Controle Interno recomenda ao setor de Frotas Municipal, aos operadores e condutores de veículo e máquinas a adoção dos seguintes procedimentos:

3.3.1 – Do controle dos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal:

3.3.1.1 – Realizar cadastro dos Veículos (Anexo I), pertencentes à administração, os locados e cedidos, mantendo pasta com todos os documentos referentes ao veículo;

3.3.2.2 – Todos os veículos e equipamentos da Frota Municipal, próprios, locados ou cedidos deverão possuir permanentemente o Diário de Bordo (Anexo II);

3.3.2.3 – O uso de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante autorização do responsável indicado pela secretária à qual o veículo encontra-se vinculado, devendo constar rigorosamente no registro de movimentação, "diário de Bordo", todas as informações pertinentes como, horário de saída e após o horário de retorno, quilometragem de saída e retorno, nome do condutor e itinerário;

3.3.2.4 – O condutor deverá limitar-se a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço deverá ser autorizada pelo responsável e constar no "Diário de Bordo";

3.3.2.5 – Nenhum dos componentes da frota municipal poderá deslocar-se sem documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro ou horímetro, luzes, freios, todos os itens veicular obrigatórios e sem os acessórios e ferramentas obrigatórios, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de sinistro ou multa de trânsito;

3.3.2.6 – Os condutores deverão efetuar a verificação diária nos equipamentos sob a sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas e/ou defeitos verificados, efetuando o registro de observações no "Diário de Bordo", visando providências em tempo hábil e o imediato ajuste e/ou conserto;

3.3.2.7 – Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao Setor de Frotas (anexo IV);

3.3.2.8 – Será apurada a responsabilidade por multa de trânsito recebida por veículos ou máquinas pertencente à frota municipal e o valor será revertido ao infrator evitando dano ao arário;

3.3.2.9 – Será apurada a responsabilidade em caso de sinistro;

3.3.2.10 – O não cumprimento das determinações desta Instrução configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido (s) nos termos da lei.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
Controle Interno

**Instrução Normativa 01/2011**

*"Estabelece normas e procedimentos para a utilização da Frota Municipal".*

**1 – DOS OBJETIVOS**

1.1 - Esta Instrução tem como objetivo regulamentar o uso da Frota Municipal.

1.2 - A presente Instrução abrangerá todos os Órgãos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, estabelecendo rotinas de manutenção e conservação da Frota, orientado os condutores de veículos.

1.3 - Considerando a necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia, a Controladoria Geral do Município padroniza as ações de utilização da frota Municipal com o objetivo de otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas para utilização da Frota Municipal, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

**2 – BASE LEGAL**

Em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), Art. 128 VII, Art. 133 da Lei nº 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Fazenda Rio Grande - PR), e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio contra o uso indevido, assim como atender a legislação e evitar infrações de trânsito.

**3 – PROCEDIMENTOS LEGAIS**

3.1. Para fins desta Instrução considera-se Frota Municipal: as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas, equipamentos em geral e todos os



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
Controle Interno

3.3.1.2 – Utilizar na frota municipal o Diário de Bordo (Anexo II), com informações de data, dos itinerários percorridos, bem como quilometragem e horímetro trabalhado, abastecimentos e consumo de combustível;

3.3.1.3 – Proceder ao levantamento mensal e o envio à divisão de contabilidade, das informações a serem informadas no SIM-AM (Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal), individualizadas por veículos e máquinas, dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;

3.3.1.4 – Conservar, controlar a utilização da frota municipal;

3.3.1.5 - Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, ficando as cópias das chaves em poder do departamento de patrimônio ou do responsável pela secretária a que o veículo esteja vinculado;

3.3.1.6 – Manter os veículos e máquinas sempre limpos e em condições de uso;

3.3.1.7 – Efetuar periodicamente manutenção dos veículos verificando as condições quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;

3.3.1.8 – Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ou pátio ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;

3.3.1.9 – Após o final do expediente, só podem estar em circulação os veículos utilizados na segurança pública, no serviço de trânsito e no atendimento à saúde pública, tais como, veículos e motocicletas do FAZTRANS, da Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Ambulâncias e demais correlatos, os demais veículos da frota municipal deverão possuir autorização do responsável pela secretária que esteja vinculado, ou se o mesmo estiver em serviço ou viagem;

3.3.1.10 - Somente com autorização do responsável os veículos e máquinas da frota municipal poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada a necessidade;

3.3.1.11 – No caso de veículo locado, sempre que ocorrer a necessidade de substituição por qualquer motivo, a secretária deverá entrar em contato com o setor de frotas para que este faça a intermediação da troca, ficando a secretária vedada de fazê-la diretamente com a locadora.

3.3.2 - Do uso do Veículo ou Equipamento:

3.3.2.1 – A condução da frota municipal somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor devidamente habilitado e autorizado que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça, possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível ao tipo de veículo que irá conduzir conforme a Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
Controle Interno

**4 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**

4.1 – O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidades de servidores pelo não cumprimento de normas e instruções.

4.2 – O pagamento de multa advinda de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículo de propriedade do município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias pela infração.

4.2.1 - A Prefeitura tem a responsabilidade de comunicar os Autos de Infração ao Condutor para que este apresente Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração do Departamento de Estrada e Rodagem - DER e na falta desta a de jurisdição devida;

4.2.2 – O condutor que dispensar a Defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível;

4.2.3 – O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.3.1 – O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da multa e de notificação de autuação, podendo autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação, bem como, salário percebido pelo mesmo;

4.2.3.2 – O Condutor infrator se compromete pelo pagamento da notificação em parcela Única.

4.2.4 – O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter se utilizado de todas as garantias e dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos ao DER), que lhe são cabíveis e tiver contra si a caracterização de infração, responderá a processo de Inquérito Administrativo até sentença final.

**5- DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário a essa Instrução Normativa.

